



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBRASKEM

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação de informações, oficiando-se ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREA-AL) e ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) que encaminhem a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

1. inteiro teor do relatório (ou estudo, laudo etc.) produzido por Grupo de Trabalho criado pelo CONFEA e coordenado pelo geólogo Waldir Duarte da Costa Filho, tendo como coordenador adjunto o engenheiro Zerisson de Oliveira Neto, o qual concluiu pela existência de "abandono dos poços/minas inativos (as) [pela Braskem], inclusive desligando as bombas que pressurizavam as cavernas, em horários de bandeira vermelha da companhia elétrica, com vistas a economizar, porém, causando despressurização, propiciando a fluência salina".

2. inteiro teor de todos os demais relatórios (estudos, laudos etc.) produzidos pelo CREA-AL ou CONFEA sobre a catástrofe oriunda da exploração de sal-gema em Maceió-AL.

JUSTIFICAÇÃO

As comissões parlamentares de inquérito (CPI) desempenham relevante papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade,



sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição Federal (CF) investiu as CPIs de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultando-lhes a realização de diligências que julgar necessárias (§ 3º do art. 58, CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes. Por essa razão, não é possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse fundamental múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Conforme amplamente noticiado[1], o CONFEA, pela Decisão Plenária nº PL-0234/2019, instituiu Grupo de Trabalho coordenado pelo geólogo Waldir Duarte da Costa Filho, tendo como coordenador adjunto o engenheiro Zerisson de Oliveira Neto, com o objetivo de analisar os tremores registrados em diversos bairros da capital alagoana.

O mencionado relatório do CONFEA, finalizado em novembro de 2019, concluiu que houve “desleixo por parte da empresa mineradora, tendo em vista o abandono dos poços/minas inativos (as), inclusive desligando as bombas que pressurizavam as cavernas, em horários de bandeira vermelha da companhia elétrica, com vistas a economizar, porém, causando despressurização, propiciando a fluência salina”. (grifo nosso)

As conclusões, portanto, são graves, de maneira que é essencial que o documento seja conhecido por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.



[1] Conforme disponível em: <https://tribunahoje.com/noticias/cidades/2024/03/09/135034-confea-braskem-desligava-bombas-das-minas-para-economizar-energia>

Sala da Comissão, 10 de março de 2024.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

